

Iniciativa de Transparência nas
Indústrias Extractivas
Livro de Referência

Março de 2005

Publicado pelo Departamento de Desenvolvimento Internacional

A sede do DFID fica situada em:

1 Palace Street
London SW1E 5HE
Reino Unido

E em:

Abercrombie House
Eaglesham Road
East Kilbride
Glasgow G75 8EA
Reino Unido

Tel: +44 (0) 20 7023 0000

Fax: +44 (0) 20 7023 0016

Website: www.dfid.gov.uk

E-mail: enquiry@dfid.gov.uk

Informação ao público: 0845 3004100

ou +44 1355 84 3132 (se estiver a telefonar do estrangeiro)

© Copyright da Coroa 2005

Imagem da capa: © Yola Monakhov/Panos.

Os direitos autorais da tipografia e design é propriedade da Coroa. Esta publicação (excluindo o logótipo) pode ser reproduzida gratuitamente em qualquer formato ou meio, desde que seja reproduzida com exactidão e não utilizada em qualquer contexto conducente a interpretação errada. O material deve ser reconhecido como direitos autorais da Coroa e o título e fonte da publicação devem ser especificados.

Publicado pelo Departamento de Desenvolvimento Internacional. Impresso no Reino Unido, em 2005, em papel reciclado, contendo 80% de resíduos pós-consumo e 20% de polpa de papel virgem isenta de cloro.

Referência do produto: PD 042

Este Livro de Referência foi produzido pelo Secretariado Internacional da EITI do Departamento de Desenvolvimento Internacional (DFID) do Reino Unido. O Livro de Referência será revisto à luz de experiência posterior. Para obter informações mais detalhadas favor dirigir-me por e-mail a: eiti@dfid.gov.uk ou consultar o website da EITI: www.eitransparency.org.

Sumário

Introdução	2
Capítulo 1: Princípios e Critérios da EITI	4
A EITI em contexto	4
Partes interessadas na EITI	5
Princípios e critérios da EITI	7
Capítulo 2: Guia ilustrativo para países ricos em recursos	10
Visão Geral	10
Fases da implementação	10
Resumo das acções sugeridas e adicionais	13
Iniciação	17
A. Adesão	17
B. Estabelecimento	19
C. Desenvolvimento de processos	23
Implementação	26
D. Divulgação e publicação	26
E. Disseminação e debates públicos	34
Revisão da Implementação da EITI	36
F. Revisão	36
Capítulo 3: Guia ilustrativo para empresas de indústrias extractivas	38
Visão Geral	38
Resumo das acções e acções adicionais sugeridas às empresas	38
Endosso	41
A. Adesão	41
B. Apoio internacional	42
Apoio nacional	42
C1. País implementador	43
C2. País não-implementador	45
Glossário	46
Anexo	49
Exemplos de modelos de relatórios para os sectores do petróleo, gás e exploração mineral	49

Introdução

O que é a EITI?

Em muitos países, o dinheiro do petróleo, gás e exploração mineral está associado à pobreza, ao conflito e à corrupção. Geralmente designada como a “maldição dos recursos”, esta situação caracteriza-se muitas vezes por uma falta de transparência e de responsabilização relativamente aos pagamentos que as empresas efectuam aos governos e às receitas que os governos recebem dessas empresas. A Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI) procura sanar a ausência de transparência e responsabilização. É uma iniciativa voluntária, apoiada por uma coligação de empresas, governos, investidores e organizações da sociedade civil. Juntamente com outros esforços destinados a melhorar a transparência nas práticas orçamentais do governo, a EITI inicia um processo mediante o qual os cidadãos podem responsabilizar os respectivos governos pela utilização dessas receitas.

Transparência e desenvolvimento no caso de São Tomé e Príncipe

São Tomé e Príncipe é um dos mais recentes produtores de petróleo em África. Grande parte da sua população vive actualmente na pobreza, mas o Governo reconheceu que, se for gerido com transparência, o petróleo tem o potencial para fazer uma diferença real na vida das pessoas. Em Dezembro de 2004, o Presidente Fradique de Menezes assinou uma lei que rege o recebimento, investimento e utilização dos pagamentos do petróleo para promover da melhor forma o progresso económico e social do país. A lei prevê o acesso público à informação sobre todos os depósitos no fundo. Por ocasião da assinatura, o Presidente afirmou: “Nada será escondido, nada será desperdiçado.”

Este livro de referência

Este livro de referência, baseado nas experiências da fase-piloto da EITI, é um guia ilustrativo para auxiliar os países que desejem implementar a iniciativa, bem como empresas e outras partes interessadas que desejem apoiar a implementação.

O Capítulo 1 apresenta uma breve descrição do desenvolvimento da EITI, desde o seu lançamento na Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2002, passando pela fase-piloto (Junho de 2003 – Março de 2005) até à

presente fase de implementação (a partir de Março de 2005). Define também os Princípios e Critérios da EITI no centro da implementação da EITI para todos os países participantes.

O Capítulo 2 fornece exemplos de acções tomadas por países durante a fase-piloto que são coerentes com os Princípios e Critérios da EITI e reflectem as circunstâncias específicas dos países.

O Capítulo 3 apresenta exemplos semelhantes para empresas que estão a apoiar a implementação da EITI.

Capítulo 1

Princípios e critérios da EITI

A EITI em contexto

Estimulando uma maior transparência e responsabilidade nos países dependentes das receitas do petróleo, gás e exploração mineral, os potenciais impactos negativos da má gestão das receitas podem ser atenuados, tornando-se estas receitas um importante motor do crescimento económico de longo prazo que contribua para o desenvolvimento sustentável e redução da pobreza.

O que é um país rico em recursos?

O projecto de Guia para a Transparência das Receitas dos Recursos Naturais, do Fundo Monetário Internacional (FMI) (Dezembro de 2004), define os países ricos em hidrocarbonetos e/ou recursos minerais com base nos seguintes critérios: (i) uma quota média de arrecadação fiscal proveniente dos hidrocarbonetos e/ou recursos minerais de, no mínimo, 25% do total da arrecadação fiscal nos últimos três anos; ou (ii) uma quota média das receitas totais de exportação provenientes dos hidrocarbonetos e/ou recursos minerais de, no mínimo, 25% nos últimos três anos.

Os países ricos em recursos, as empresas do sector extractivo e a comunidade internacional têm um interesse comum em apoiar os esforços de aumento da transparência e da responsabilidade. Muitos países já fizeram progressos significativos nesta área, e comunidade internacional apoia estes esforços. Os países do G8 emitiram a Declaração sobre a Luta contra a Corrupção e o Aumento da Transparência em Evian, em 2003. Em Sea Island, em 2004, os "Pactos sobre Transparência" foram acordados com quatro países. O FMI promoveu a transparência fiscal em Estados membros por meio do Código de Boas Práticas de Transparência Fiscal e do respectivo manual, sendo a implementação do código monitorizada pela elaboração de Relatórios sobre a Observância das Normas e Códigos (ROSCs). Tanto o FMI como o Banco Mundial promovem uma gestão mais eficaz das receitas provenientes dos recursos naturais por meio de assessoria política, empréstimos baseados em políticas, empréstimos para projectos e assistência técnica.

A EITI foi lançada por Tony Blair em Setembro de 2002 como complemento destes esforços de melhoramento de governação. A EITI proporciona um bom ponto de partida para um trabalho mais amplo e para uma discussão da gestão de receitas.

Desde o início, a EITI tem recebido apoio internacional generalizado, mas o enfoque da iniciativa é de nível nacional. A adesão do país à EITI e a participação empresarial na iniciativa oferecem um sinal, nos níveis tanto nacional como

internacional, de um compromisso com elevados padrões de transparência e responsabilização na vida pública, na governação e nos negócios.

Os benefícios para os países implementadores são principalmente concretizados como ponto inicial ou como parte de esforços mais intensos no sentido de melhorar a governação. Uma melhor administração das receitas de recursos permitirá a sua melhor gestão e deverá promover uma maior estabilidade económica e política. Isto, por sua vez, pode ajudar a prevenir conflitos centrados nos sectores do petróleo, mineração e gás. A implementação contribuirá também para um melhor clima de investimento, pois os investidores e as instituições financeiras internacionais lerão claramente os sinais de que o governo está empenhado numa maior transparência.

Os benefícios para as empresas e os investidores decorrem da atenuação dos riscos políticos e à reputação. A instabilidade política de uma governação opaca representa uma ameaça óbvia aos investimentos. Nos sectores extractivos, nos quais os investimentos requerem capital intensivo e dependem da estabilidade de longo prazo para gerar retornos, a redução dessa instabilidade é benéfica. A transparência pode também contribuir para um clima de igualdade para as empresas e, ao tornar públicos os seus pagamentos a um governo, uma empresa pode ajudar a demonstrar o contributo que os seus investimentos estão a fazer ao país.

Os benefícios para a sociedade civil provêm do maior volume de informação no domínio público sobre as receitas que os governos administrem em nome dos cidadãos, responsabilizando assim mais os governos.

Partes interessadas na EITI

No nível nacional, a EITI é uma iniciativa liderada pelo governo. Contudo, os Princípios e Critérios da EITI exigem a participação activa de outros parceiros da sociedade em geral. A liderança e participação locais amplas são essenciais e será necessário o envolvimento activo do público constituído por diversas partes interessadas.

Uma parte interessada é definida como um indivíduo, comunidade, grupo ou organização com interesse nos resultados da EITI, incluindo os que são afectados por ela (positiva ou negativamente) e os que têm a capacidade de a influenciar (positiva ou negativamente). As partes interessadas provêm de órgãos públicos, do sector privado e da sociedade civil. Há partes interessadas essenciais e partes interessadas em geral, definidas em função do seu interesse e do grau de influência sobre a implementação. O agrupamento variará de país para país, contudo é provável que participem actores semelhantes em todos os países.

Quem poderá estar incluído no grupo de partes interessadas da EITI?

- Órgãos públicos
 - Executivo
 - Órgãos responsáveis pela gestão dos recursos naturais
 - Órgãos responsáveis pela arrecadação e gestão de receitas
 - Órgãos responsáveis pelo desenvolvimento económico, pela regulamentação do sector privado e pela administração pública
 - Legislativo
 - Comités orçamentais e/ou de recursos naturais
 - Níveis subnacionais do governo
 - Instituições superiores de auditoria
- Sector privado
 - Empresas que operam no país
 - Empresas estatais nacionais
 - Empresas estatais internacionais
 - Empresas privadas nacionais
 - Empresas privadas internacionais
 - Investidores
 - Associações comerciais
- Sociedade civil
 - Organizações comunitárias
 - Organizações não-governamentais (ONGs) nacionais
 - ONGs internacionais e suas afiliadas locais
 - Mídia, sindicatos, instituições académicas e de investigação e organizações de base religiosa
- Implementadores da EITI
 - Administradores, auditores e/ou agências de divulgação
- Parceiros internacionais
 - Instituições internacionais (FMI, Banco Mundial, Nações Unidas)
 - Dadores

Princípios e Critérios da EITI

Um grupo diverso de países, empresas e organizações da sociedade civil participaram da Conferência de Lancaster House, em Londres (2003), organizada pelo Governo do Reino Unido, na qual foi acordada uma Declaração de Princípios tendo em vista aumentar a transparência relativa a pagamentos e receitas no sector extractivo. Estes ficaram conhecidos como os Princípios da EITI e constituem a pedra angular da iniciativa.

Após a Conferência de Lancaster House, a EITI continuou a receber apoio no nível internacional por parte de governos, importantes empresas multinacionais, investidores institucionais representando quase USD 7 triliões de activos abrangendo gestão, organizações não-governamentais e instituições internacionais.

E, o que é mais importante, vários países – nomeadamente, o Azerbaijão, República do Congo, Gana, República do Quirguistão, Nigéria, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste e República de Trindade e Tobago – começaram a interpretar e implementar os Princípios, desempenhando assim um papel decisivo na moldagem da EITI. Esta foi uma importante fase-piloto para a EITI. Ao trabalhar com os Princípios, os países implementadores inseriram a EITI no contexto das outras iniciativas nacionais, elaboraram planos de trabalho e estabeleceram procedimentos para um processo próprio do país.

Durante esta fase, a diversidade de experiências na implementação da EITI aumentou a riqueza da iniciativa. Contribuiu também para um debate mais amplo sobre a necessidade de uma orientação clara na implementação que respeite simultaneamente a natureza voluntária da iniciativa e a implementação específica do país.

Ao ultrapassar a fase-piloto e ampliar a EITI de forma a incluir outros países ricos em recursos, existe a necessidade de acordar mutuamente um conjunto de Critérios da EITI para todos os países que a desejem implementar.

Na Conferência da EITI de 2005, em Londres, os participantes da EITI aprovaram os critérios, mas instaram também os países a ir para além destes requisitos mínimos, na medida do possível. Reconheceram ainda o valor de aproveitar as lições aprendidas na fase-piloto a fim de ajudar os países implementadores e as empresas que prestam apoio. Acolheram também a orientação em boas práticas oferecida pelo Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal e pelo Manual sobre Transparência Fiscal do FMI. Os participantes acolheram também o Livro de Referência da EITI como guia ilustrativo adicional para a implementação.

Os Princípios da EITI

1. Partilhamos a convicção de que a utilização prudente da riqueza proveniente dos recursos naturais deve constituir um motor importante para o crescimento económico sustentável que contribua para o desenvolvimento sustentável e redução da pobreza, porém, se não for devidamente gerida, poderá criar impactos económicos e sociais negativos.
2. Afirmamos que a gestão da riqueza proveniente dos recursos naturais em benefício dos cidadãos de um país é uma atribuição dos governos soberanos a ser exercida no interesse do seu desenvolvimento nacional.
3. Reconhecemos que os benefícios da extracção de recursos ocorrem na forma de fluxos de receitas ao longo de muitos anos e podem depender muito dos preços.
4. Reconhecemos que uma compreensão pública das questões das receitas e despesas do governo poderá, com o tempo, ajudar o debate público e informar a escolha de opções apropriadas e realistas para o desenvolvimento sustentável.
5. Destacamos a importância da transparência por parte dos governos e das empresas nas indústrias extractivas e a necessidade de melhorar a gestão e responsabilização das finanças públicas.
6. Reconhecemos que a realização de uma maior transparência deve inserir-se no contexto de respeito pelos contratos e leis.
7. Reconhecemos que a transparência financeira proporciona um ambiente melhor para o investimento directo tanto nacional como estrangeiro.
8. Acreditamos no princípio e prática da responsabilização governamental pela tutela dos fluxos de receitas e pela despesa pública perante todos os cidadãos.
9. Estamos empenhados em estimular elevados níveis de transparência e responsabilização na vida pública, na governação e no comércio.
10. Acreditamos que é necessária uma abordagem globalmente coerente e prática para a divulgação de pagamentos e receitas que seja simples de executar e utilizar.
11. Estamos convencidos de que a divulgação de pagamentos num determinado país deveria envolver todas as empresas do sector extractivo que operam nesse país.
12. Acreditamos que, ao procurar soluções, todas as partes interessadas têm contributos importantes e relevantes a fazer – incluindo os governos e os seus órgãos, empresas do sector extractivo, empresas de serviços, organizações multilaterais, organizações financeiras, investidores e organizações não-governamentais.

Os Critérios da EITI

1. A publicação regular de todos os pagamentos materiais relativos a petróleo, gás e exploração mineral efectuados pelas empresas aos governos ("pagamentos") e todas as receitas materiais recebidas pelos governos das empresas dos sectores do petróleo, gás e exploração mineral ("receitas") para uma vasta audiência de forma publicamente acessível, abrangente e compreensível.
2. Se essas auditorias não existirem, os pagamentos e as receitas estarão sujeitos a uma auditoria credível e independente, aplicando-se normas internacionais de auditoria.
3. Os pagamentos e as receitas são reconciliados por um administrador credível e independente, aplicando-se normas internacionais de auditoria e publicando-se o parecer do administrador sobre essa reconciliação, incluindo eventuais discrepâncias, caso sejam identificadas.
4. Esta abordagem é extensível a todas as empresas, incluindo as estatais.
5. A sociedade civil está activamente envolvida como participante na concepção, monitorização e avaliação deste processo e contribui para o debate público.
6. O governo anfitrião desenvolve um plano de trabalho público e financeiramente sustentável para todos os elementos acima, com assistência das instituições financeiras internacionais quando necessário, incluindo metas mensuráveis, um cronograma de implementação e uma avaliação das potenciais limitações em termos de capacidade.

Capítulo 2

Guia ilustrativo para países ricos em recursos

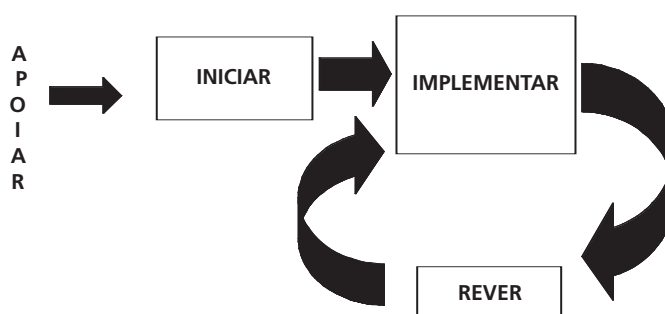
Visão Geral

Insta-se a todos os países com indústrias extractivas de alcance significativo a aumentar a transparência da sua gestão das receitas do petróleo, gás e exploração mineral. Instam-se também os países ricos em recursos a ir para além do apoio aos princípios EITI e a implementar a própria iniciativa. A implementação da EITI requererá compromissos tanto políticos como financeiros por parte dos governos de forma a assegurar a sustentabilidade da implementação. Haverá também apoio técnico e financeiro para reforçar a implementação inicial, prestado pelo Secretariado Internacional da EITI, organizações internacionais e entidades de desenvolvimento.

Após decidir participar na EITI, cada país e sector deverão desenvolver o seu modelo de implementação próprio. No entanto, algumas lições gerais emergiram da experiência da fase-piloto.

Fases de implementação

Como mostra o diagrama abaixo, as três fases principais da EITI são a iniciação, a implementação e a revisão. Cada fase representa um marco-chave na consecução da transparência relativamente às receitas.



Após o apoio à EITI, o país passa então – em consulta com as principais partes interessadas – à **iniciação**, estabelecendo estruturas de governação para a tomada de decisão, delineando um plano de trabalho e providenciando o desenvolvimento de capacidades e o financiamento sustentável de programas. A fase seguinte, a **implementação**, constitui o núcleo da EITI. O governo, as empresas e as organizações da sociedade civil desempenham todos um papel importante na divulgação, disseminação e discussão das receitas reportadas. Conseguir consenso neste processo é inestimável para aumentar a confiança. A

terceira fase consiste na **revisão** do processo de implementação. Nesta fase são levadas em consideração as preocupações e oportunidades de melhoramento para informar decisões e acções futuras.

Iniciação: Foi alcançado consenso quanto ao desenvolvimento e planeamento da iniciativa?

Nesta fase, a principal responsabilidade pelo progresso compete ao governo, que deverá assegurar que as estruturas e processos de governação, o pessoal e os mecanismos de financiamento estejam disponíveis. Estes não exigirão normalmente medidas ou custos extraordinários. O governo deve envidar todos os esforços para colaborar com organizações da sociedade civil e com a indústria desde a fase mais inicial. Um país terá iniciado a EITI quando as principais partes interessadas da EITI tiverem acordado colectivamente os objectivos do processo, as realizações e o futuro plano de trabalho de um país que deseja implementar a EITI.

Implementação: Os pagamentos e receitas do sector extractivo são publicados de forma credível e compreensível?

Um país implementará a EITI quando demonstrar que existe um ciclo regular de divulgação, disseminação e discussão das receitas do sector extractivo, com a plena participação dos principais interessados. Todos os países implementadores deverão fazer isto de acordo com os Princípios e Critérios da EITI, embora o modelo exacto de implementação num determinado país reflecta os quadros culturais e jurídicos desse país.

Revisão: Há planos estabelecidos para feedback anual das partes interessadas sobre o processo de implementação?

A implementação da EITI deverá ser melhorada com o tempo, tendo em conta a experiência. Os governos devem viabilizar este processo oferecendo as condições e estruturas necessárias para assegurar que o feedback informe os planos futuros. As organizações da sociedade civil terão que trabalhar em estreita colaboração com o governo e a indústria para oferecerem uma supervisão complementar do processo. A revisão da implementação da EITI pode, por exemplo, levar à reformulação do processo de tomada de decisão da EITI, alterando os representantes das partes interessadas e ajustando os programas de desenvolvimento de capacidade.

Resumo das acções sugeridas e adicionais

A tabela abaixo apresenta um guia para os países que implementam os Critérios da EITI. Utiliza lições aprendidas da implementação na Nigéria, Azerbaijão, Gana e República do Quirguistão.

As **acções sugeridas** (em azul escuro) são as consideradas importantes para a implementação eficaz, enquanto que as **acções adicionais** (em azul) se referem a actividades complementares que poderão ser realizadas para melhorar a implementação.

Acções sugeridas

Acções adicionais

Iniciação

A. Adesão

1. O governo identificou as principais partes interessadas da EITI?	A1. O governo empreendeu uma avaliação formal das partes interessadas e identificou os factores determinantes, a viabilidade e o impacto da implementação da EITI?
2. O governo emitiu uma declaração pública inequívoca da sua intenção de implementar a EITI?	
3. O governo reviu o quadro jurídico para identificar quaisquer potenciais obstáculos à implementação da EITI?	A3. O governo publicou a informação existente sobre receitas no seu website?

B. Estabelecimento

<p>4. O governo nomeou um indivíduo para dirigir a implementação da EITI? Essa nomeação foi anunciada publicamente?</p>	
<p>5. O governo designou pessoal de alto nível de ministérios e órgãos competentes para participar dos organismos decisores da EITI?</p>	
<p>6. O governo comprometeu-se a oferecer liderança governamental de alto nível em matéria de EITI?</p>	
<p>7. O governo estabeleceu uma estrutura de governação claramente definida para as tomadas de decisão referentes à EITI?</p>	
<p>8. O governo confirmou um plano de trabalho para a Implementação da EITI?</p>	
<p>9. A composição dos comités oficiais reflecte um equilíbrio dos interesses das partes interessadas?</p>	<p>A9. Há prova de representação empresarial e da sociedade civil de alto nível nos comités da EITI?</p>
<p>9a. O governo identificou e estabeleceu mecanismos para chegar a uma selecção mais vasta de partes interessadas?</p>	
<p>10. O governo identificou e estabeleceu fontes de financiamento sustentável para a implementação da EITI?</p>	<p>A10. O governo identificou apoio inicial apropriado de entidades internacionais?</p>
<p>11. Foram envidados esforços por parte do governo para aumentar a sensibilização com relação à EITI entre os órgãos governamentais e outras partes interessadas principais e partes interessadas em geral da EITI?</p>	

C. Desenvolvimento de processos

12. A maioria das principais partes interessadas da EITI estão satisfeitas com o processo de concepção dos modelos de relatórios?

A12. Foram feitos planos para ajudar as partes interessadas a compreender e preencher os modelos de relatório?

13. Foi nomeado um administrador que seja considerado pela maioria das principais partes interessadas da EITI pessoa de confiança e imparcial?

14. Existem planos estabelecidos para proporcionar financiamento sustentável para o cargo de administrador?

15. Foram identificadas as necessidades de capacidade das principais partes interessadas da EITI?

16. Existem planos estabelecidos para proporcionar programas formais e informais de desenvolvimento de capacidade antes da divulgação?

Implementação

D. Divulgação e publicação

17. O que será divulgado, quem o fará e como?

17a. Que fluxos de benefícios serão declarados?

A17a. Existem fluxos de benefícios adicionais que possam ser declarados voluntariamente?

17b. Como se assegurará que todas as empresas apresentem relatórios?

17c. Como é que os governos e as empresas apresentarão relatórios?

18. Os relatórios apresentado sobre pagamentos e receitas são credíveis?	
18a. Se tais auditorias ainda não existirem, foram identificadas uma empresa ou empresas de auditoria que conduzam uma auditoria credível e independente de pagamentos e receitas?	
19. Como o administrador preparará o relatório sobre a EITI?	A19a. Foi identificada uma margem de erro aceitável para o processo de preparação do relatório?
	A19b. Há planos estabelecidos para proporcionar uma auditoria independente das cifras declaradas se isso for solicitado pela maioria das principais partes interessadas da EITI?
20. Como o Relatório sobre a EITI será divulgado?	
20a. A publicação do Relatório sobre a EITI deve ser efectuada num formato agregado ou desagregado?	
E. Disseminação e debate públicos	
21. O Relatório sobre a EITI é acessível e compreensível?	
21a. Há procedimentos estabelecidos para disseminar amplamente os resultados?	
22. Houve um debate dos resultados das receitas e pagamentos declarados envolvendo as principais partes interessadas?	A22. O debate foi estendido às partes interessadas em geral?

Análise

F. Análise

23. Existem planos estabelecidos para monitorizar e avaliar a EITI?	A23a. Existe um mecanismo de avaliação formal independente?
	A23b. As lições aprendidas foram partilhadas com outros países e partes interessadas?
24. A concepção da tomada de decisão e de outros processos foi influenciada pelos mecanismos de feedback?	

Iniciação

A. Adesão

Acção sugerida 1: O governo identificou as principais partes interessadas da EITI?

Os Princípios da EITI reconhecem que todas as partes interessadas – incluindo os governos e os seus órgãos, as empresas do sector extractivo, as empresas de serviços, as organizações multilaterais, as organizações financeiras, os investidores e as organizações não-governamentais – têm contribuído de forma importante e relevante para a implementação. É importante que as principais partes interessadas e as partes em geral da EITI sejam identificadas logo desde o início do processo. Isto variará de país para país, mas deve incluir todas as pessoas cuja participação seja necessária para uma implementação bem-sucedida da iniciativa.

A identificação antecipada destas partes interessadas e a interacção com elas é essencial para uma implementação eficaz. Os níveis de compromisso, responsabilidade assumida e credibilidade que um país dedica à EITI serão fortemente influenciados pelo grau de satisfação das principais partes interessadas relativamente aos benefícios e oportunidade da iniciativa.

Acção adicional A1: O governo empreendeu uma avaliação formal das partes interessadas e identificou os factores determinantes, a viabilidade e o impacto da implementação da EITI?

Em alguns países, o número de partes interessadas poderá ser relativamente baixo e estas poderão ser fáceis de identificar. Contudo, em muitos países o tamanho e a complexidade do sector levaram a uma proliferação de partes interessadas. Nestes casos, uma análise formal e mais completa destas partes e dos factores determinantes da implementação da EITI ajudará a informar a decisão de um país sobre a forma de implementação da EITI.

Acção sugerida 2: O governo emitiu uma declaração pública inequívoca da sua intenção de implementar a EITI?

Para iniciar o processo de sensibilização pública, o governo deve fazer uma declaração pública inequívoca, inclusivamente na mídia local, sobre o seu compromisso com os princípios e implementação da EITI.

Estudo de caso 1

Na Nigéria, os 28 membros do National Stakeholders Working Group (NSWG - Grupo de Trabalho Nacional das Partes Interessadas) representam as principais partes interessadas identificadas. São as seguintes: a sociedade civil (2), a mídia (1), a assembleia nacional (2), as assembleias estatais (2), as empresas petrolíferas indígenas e multinacionais (3), o sector privado organizado (4) e o governo federal (14).

A declaração de compromisso com a implementação vai para além do apoio à EITI e deve indicar também as medidas que o governo tomou ou tomará dentro de um prazo razoável (e definido) para atender aos Critérios da EITI. A declaração deve ser emitida pelo Chefe de Estado ou por um representante governamental com a delegação de poderes apropriada.

Seria conveniente o governo estabelecer um website nacional para a EITI, no qual colocaria esta declaração. Uma cópia da declaração deve ser enviada ao Secretariado Internacional da EITI para inclusão no seu website.

Acção sugerida 3: O governo reviu o quadro jurídico para identificar quaisquer potenciais obstáculos à implementação da EITI?

A EITI deve inserir-se confortavelmente no contexto jurídico de uma administração fiscal em bom funcionamento, acompanhada de mecanismos de controlo fiscal. Como tal, a EITI não deve colocar exigências extraordinárias ao governo.

Contudo, em alguns casos, poderá ser necessário inserir a EITI na lei; criar novas políticas e legislação sobre a transparência, as receitas e a indústria; ou introduzir alterações nas políticas e legislação relacionadas com a EITI já existentes. Se forem necessárias medidas jurídicas adicionais, o governo deverá sempre começar por rever a sua legislação existente a fim de assegurar a clareza e consistência. Os governos poderiam considerar assegurar que a transparência na gestão das receitas das indústrias extractivas se reflecta em leis contra a corrupção ou seja complementada por leis que incluem medidas anti-suborno ou protecção jurídica para os funcionários governamentais que levantem questões preocupações de interesse público.

Acção adicional A3: O governo publicou a informação existente sobre receitas no seu website?

Embora incompleta, a publicação das receitas disponíveis – de preferência do sector extractivo – serviria como ponto de partida para avaliar o progresso no melhoramento da qualidade dos dados. Do ponto de vista ideal, o governo deveria colocar esta informação no seu website, com um link claro para o seu website nacional sobre EITI. Esta apresentação antecipada do relatório sobre receitas das indústrias extractivas demonstrará de forma tangível o compromisso do governo com a transparência.

Estudo de caso 2

Na República do Quirguistão, é necessária legislação específica para permitir a auditoria independente das empresas estatais. No Azerbaijão, não são necessárias mudanças legislativas, mas um Memorando de Acordo (MA) entre as várias partes interessadas da EITI tem validade legal.

Estudo de caso 3

Na Nigéria, uma Lei da EITI complementa a legislação proposta sobre responsabilidade financeira e liberdade de informação.

B. Estabelecimento

Acção sugerida 4: O governo nomeou um indivíduo para liderar a implementação da EITI? Esta nomeação foi anunciada publicamente?

O governo deve nomear um indivíduo para liderar a implementação da EITI que tenha nível suficientemente alto e em quem todas as partes interessadas possam confiar. Como a implementação da EITI exige normalmente a colaboração de vários ministérios e órgãos, esse indivíduo deverá esgtar capacitado para gerir este processo.

Até esta data, tais indivíduos provieram de ministérios ou órgãos competentes. O indivíduo poderá necessitar do apoio de um assistente e funcionários auxiliares, embora não seja necessária a criação de uma unidade especial. Em todos os casos, deverá haver tarefas claramente definidas para o coordenador e liberdade para as realizar sem influência política indevida. Se for estabelecido um website nacional da EITI, os nomes e dados de contacto do indivíduo deverão estar facilmente disponíveis no site para assegurar a responsabilidade ampla do indivíduo e do governo.

Acção sugerida 5: O governo designou pessoal de alto nível de ministérios e órgãos competentes para participar das entidades decisórias da EITI?

Reconhecemos que o tempo do pessoal de alto nível é limitado. Contudo, a EITI requer a colaboração de vários ministérios e órgãos públicos, nos níveis tanto no central como regional. Portanto, é importante que o governo confirme a representação nos comités oficiais de um grupo dedicado de pessoal de alto nível.

Acção sugerida 6: O governo comprometeu-se a oferecer liderança governamental de alto nível em matéria de EITI?

A contínua liderança política de alto nível tem muitas vezes sido útil para manter a dinâmica da EITI e para resolver problemas à medida que surgem durante a implementação.

Estudo de caso 4

No Gana, foi desenvolvida uma atribuição de funções pormenorizada para o Secretariado da EITI. Esta é uma unidade especial estabelecida no Ministério das Minas, que serve de ponto de coordenação central.

Estudo de caso 5

Na República do Quirguistão, os membros do comité da EITI incluem assessores de alto nível do Primeiro-Ministro, assim como funcionários do mais alto nível dos ministérios das Finanças, Comércio e Indústria e Assuntos Estrangeiros, bem como do Departamento Jurídico.

Estudo de caso 6

Na República do Quirguistão, o Primeiro-Ministro preside o Comité Consultivo da EITI, cabendo ao Ministro das Finanças Adjunto a presidência do Comité de Implementação da EITI e a liderança toda a iniciativa.

Estudo de caso 7

No Gana, o Comité de Implementação (CI) de 17 pessoas é constituído por 12 representantes governamentais, uma associação industrial em representação das empresas, os dadores e um grupo da sociedade civil. Por sua vez, o CI convoca uma mesa-redonda para discutir as várias perspectivas sobre a EITI e transmitir os comentários ao CI.

Estudo de caso 8

No Azerbaijão, foi assinado um Memorando de Acordo entre as partes interessadas, o qual salienta os respectivos direitos e obrigações. Este memorando foi colocado no website nacional da EITI: http://www.oilfund.az/doc/memorandum_en.doc

Acção sugerida 7: O governo estabeleceu uma estrutura de governação claramente definida para as tomadas de decisão sobre a EITI?

A EITI é uma iniciativa que requer que as decisões sejam tomadas em consulta com diversas partes interessadas, organizações, representantes e parceiros do sector. Seja qual for a estrutura de administração escolhida para a implementação da EITI, o governo deve assegurar que as funções e responsabilidades de tomada de decisão sejam claramente definidas e que a consulta e a tomada de decisão sejam bem coordenadas.

Acção sugerida 8: O governo confirmou um plano de trabalho para a Implementação da EITI?

É importante que, para demonstrar o seu compromisso com a implementação da EITI, o governo acorde um plano de trabalho para a implementação da EITI com as principais partes interessadas da EITI e disponibilize esta informação ao público. Um plano de trabalho para a implementação continuada deve cobrir, por exemplo, o reforço institucional do governo, da indústria e das ONGs locais, assim como medidas para ajudar a reconciliar pagamentos e receitas e a medição das realizações em relação às metas para cada actor, com custos e prazos acordados.

É preferível que este plano de trabalho seja colocado no website nacional da EITI para que todas as partes interessadas estejam cientes antecipadamente das acções e procedimentos planeados, especialmente os relacionados com o desenvolvimento de capacidade, relatórios e disseminação de resultados.

Acção sugerida 9: A composição dos comités oficiais reflecte um equilíbrio dos interesses das partes interessadas?

Como o número de partes interessadas será provavelmente elevado e o número de participantes de um comité de coordenação será necessariamente limitado, será necessário tomar uma decisão pragmática acerca dos membros – reflectindo a diversidade, a inclusividade e a representação das partes interessadas.

Acção adicional A9: Há prova de representação empresarial e da sociedade civil a alto nível nos comités da EITI?

O alto nível dos representantes da sociedade civil e das empresas nos comités da EITI difere de país para país, reflectindo as motivações das diversas partes interessadas e os resultados esperados da implementação. Pensa-se, contudo, de uma maneira geral que a eficácia dos comités é aumentada com uma representação de alto nível da sociedade civil e do sector privado.

Além de a representação ser de um nível apropriado, é também conveniente manter a consistência dos membros do comité ou, caso tal não seja possível, as organizações devem responsabilizar-se por apresentar aos respectivos novos representantes uma informação completa.

Acção sugerida 9a: O governo identificou e estabeleceu mecanismos para chegar até a uma selecção mais vasta de partes interessadas?

O governo deverá assegurar que todas as partes interessadas identificadas durante a fase de adesão disponham de um canal para representar os seus interesses no quadro do desenvolvimento da EITI. Será em particular importante assegurar a inclusão de empresas mais pequenas e organizações da sociedade civil e ir para além da capital e incluir organizações com base regional.

Tal como foi notado antes, valeria a pena o governo estabelecer um website nacional para a EITI. Toda a informação sobre a organização do processo, administração e inclusividade da EITI poderia ser publicada no website.

Acção sugerida 10: O governo identificou e estabeleceu fontes de financiamento sustentável para a implementação da EITI?

Para assegurar a sustentabilidade do processo de implementação gradual, o governo deveria identificar, logo que possível, uma fonte nacional de financiamento sustentável. Uma opção é a de o governo financiar os custos da EITI com receitas do petróleo ou minério, possivelmente após um período inicial definido, por exemplo, dos três primeiros ciclos de relatórios.

Estudo de caso 9

A Nigéria procurou ter uma ampla representação no grupo de trabalho das partes interessadas e expandiu assim o número inicial de participantes para incluir a mídia, os sindicatos e um advogado. Os membros deverão demonstrar a credibilidade e credenciais necessárias a eles atribuídas pelos seus constituintes.

Estudo de caso 10

Algumas partes interessadas consideram que o Comité de Implementação no Gana deveria ser ampliado e incorporar representantes de pequenas empresas. Para conseguir a participação deste grupo, talvez seja necessário procurar a sua representação por meio de uma associação industrial.

Estudo de caso 11

Na Nigéria, foi proposta na Lei sobre a EITI uma linha orçamental para apoiar a implementação da EITI. A República do Quirguistão utilizou uma pequena parcela dos lucros da venda da participação do governo numa mina para pagar a auditoria da EITI de uma empresa mineral estatal. No Azerbaijão, as empresas e o governo pagarão os custos alternadamente.

Estudo de caso 12

No Gana, o DFID apoiou uma importante conferência de lançamento da EITI que:

- Deu mais destaque e divulgação aos perfil e à posição da EITI no país.
- Serviu para partilhar informação sobre a actual situação da EITI noutros países-piloto.
- Determinou o actual estado da implementação da EITI no país.
- Identificou oportunidades e limitações ao progresso da EITI.

Estudo de caso 13

Durante uma sondagem sobre a percepção das partes interessadas realizada na Nigéria, perguntou-se aos respondentes (incluindo trabalhadores do sector do petróleo, empresários e professores): "Quem ganha o quê de um barril de petróleo?" Segundo a opinião geral, se um barril de petróleo custar USD 30, custará cerca de USD 5 para produzir, o governo obterá USD 5 e os restantes USD 20 iriam para a empresa.

Acção adicional A10: O governo identificou apoio inicial apropriado de entidades internacionais?

As organizações internacionais e alguns países comprometeram-se a proporcionar apoio financeiro, técnico ou diplomático adequado a países da EITI nas fases iniciais do desenvolvimento da EITI. Este apoio externo poderá incluir a mediação em reuniões entre os parceiros na EITI ou fornecer consultores técnicos para apoiar a implementação. O apoio não deve minar a responsabilidade pelo processo por parte do governo anfitrião e deve ter-se em consideração a forma como o apoio será mantido para além da fase inicial.

Acção sugerida 11: O governo envidou esforços no sentido de aumentar a sensibilização a respeito da EITI entre os órgãos públicos e outras principais partes interessadas e partes interessadas em geral da EITI?

Como a EITI é um processo de responsabilidade do governo, é importante que o governo assegure a sensibilização para a EITI primeiro nos órgãos públicos competentes (por exemplo, nos ministérios do petróleo ou mineração, finanças ou na instituição superior de auditoria). Os órgãos públicos competentes devem assegurar que as questões das receitas dos recursos naturais sejam amplamente incluídas nos Documentos de Estratégia de Redução da Pobreza e em discussões e consultas que informam esses documentos. Simultaneamente, o governo deve iniciar um programa sustentável de reforço institucional junto às partes interessadas da EITI. Em muitos países, o conhecimento sobre as questões das receitas das indústrias extractivas pode ser limitado ou erróneo (ver o Estudo de caso 13). Em países que estão actualmente a implementar a EITI, os governos empreenderam uma série de programas de sensibilização e reforço institucional para um conjunto mais amplo de partes interessadas. Isto poderia, por exemplo, incluir o envolvimento da mídia no lançamento da EITI, a formulação de uma estratégia para o ministério em questão ou a integração da aprendizagem do significado das receitas dos recursos e da responsabilização governamental no currículo das escolas públicas.

C. Desenvolvimento de processos

Acção sugerida 12: A maioria das principais partes interessadas da EITI estão satisfeitas com o processo de concepção dos modelos de relatórios?

Foram desenvolvidos exemplos de modelos de relatório (amostras destes modelos figuram anexas ao Livro de Referência) para a divulgação de receitas nos termos da EITI. Durante a implementação da EITI, os países deverão rever e expandir estes modelos de forma a reflectir situações e requisitos específicos do país e do sector.

Em alguns países, um indivíduo ou uma organização poderão ser encarregues de coordenar as alterações aos modelos. Nestes casos, é importante que não sejam apenas tecnicamente competentes como também mereçam a confiança das principais partes interessadas e sejam a elas acessíveis.

Acção adicional A12: Foram feitos planos para ajudar as partes interessadas a compreender e preencher os modelos de relatório?

A discussão e revisão do âmbito dos modelos de relatório têm sido por vezes limitadas devido à falta de capacidades técnicas para interpretar os detalhes de fluxos de receitas diferentes do petróleo e da exploração mineral e a melhor maneira de contabilizá-los.

Acção sugerida 13: Foi nomeado um administrador considerado de confiança e imparcial pela maioria das principais partes interessadas da EITI?

Será necessário nomear um administrador para recolher e avaliar os dados de receitas fornecidos pelas empresas e pelo governo. É essencial que as partes interessadas confiem na imparcialidade e competência do administrador. O administrador pode ser uma empresa de auditoria privada, um indivíduo ou um órgão existente ou especialmente criado e universalmente considerado como independente do governo e imune à sua influência.

Os conflitos de interesse ou a percepção da sua existência poderão ser problemáticos. Se, por exemplo, o administrador nomeado for uma empresa de auditoria que já esteja a auditar uma das empresas declarantes, isto poderia ser

Estudo de caso 14

No Azerbaijão, foi formado um comité ad hoc composto por representantes do governo, empresas e ONGs para gerir o processo de licitação e nomear um administrador independente (uma função que está a ser desempenhada por uma empresa de auditoria) para arrecadar pagamentos e fazer a contabilidade das receitas.

considerado um conflito, podendo o mesmo ocorrer se existir uma relação com alguém do governo encarregado dos fluxos de receitas.

Acção sugerida 14: Existem planos estabelecidos para proporcionar financiamento sustentável para o cargo de administrador?

Dependendo do nível de pormenor exigido pelas partes interessadas, coligir ou auditar os dados sobre as receitas de todas os órgãos públicos e de todas as empresas das indústrias extractivas pode ser um processo bastante elaborado. Este trabalho implicará custos e, mesmo que o financiamento inicial venha de uma fonte externa, é importante que o governo encontre uma fonte de financiamento sustentável desde o início.

Acção sugerida 15: Foram identificadas as necessidades de capacidade das principais partes interessadas da EITI?

Os relatórios EITI deverão ter um formato facilmente compreensível que minimize o desenvolvimento de capacidade exigida pelos potenciais utilizadores dos relatórios. No entanto, as principais partes interessadas da EITI deverão compreender os processos envolvidos nos relatórios a fim de estabelecer a credibilidade do processo.

O desenvolvimento de capacidade não deve ser apenas visto em termos de aptidões de monitorização ou auditoria. O governo, as organizações da sociedade civil e, em alguns casos, as partes interessadas da indústria, expressaram uma necessidade de reforçar a sua capacidade de trabalho em rede, logística, técnica e de tomada de decisão a fim de estarem atentas às transacções do sector e à forma de exporem os seus pontos de vista às partes interessadas do governo e do sector respectivo.

Acção sugerida 16: Existem planos estabelecidos para proporcionar programas formais e informais de desenvolvimento de capacidade antes da divulgação?

O atendimento das necessidades de capacidade identificadas levará tempo e deverá ser iniciado o quanto antes possível. Antes da implementação, devem ser

Estudo de caso 15

Na Nigéria, as necessidades de desenvolvimento de capacidade identificadas até esta data incluem:

- Desenvolvimento de capacidade técnica para organizações da sociedade civil desempenharem as suas funções mais eficazmente.
- Desenvolvimento de capacidade técnica para as entidades declarantes preencherem os seus modelos.
- Desenvolvimento de capacidade logística para o governo racionalizar os sistemas de execução.
- Desenvolvimento da capacidade de trabalho em rede do governo para assegurar uma melhor coordenação de esforços.
- Desenvolvimento de capacidade técnica para compreender as receitas do sector petrolífero e mineral, assim como questões, cargos e responsabilidades de gestão financeira básica.
- Melhoramento das competências de tomada de decisão e criação de consenso para as ONGs e as empresas.

iniciados programas apropriados para áreas significativas da sensibilização e desenvolvimento de capacidade para a EITI.

Isto melhorará o processo desde o início, para além de representar uma “vitória rápida” para os países que desejarem demonstrar o seu empenhamento na implementação. Tal como para a própria implementação, será importante identificar um financiamento sustentável para estes programas.

Estudo de caso 16

Na Nigéria, 90% do financiamento da sociedade civil para o desenvolvimento de capacidades para apoiar a implementação da EITI até esta data proveio de dadores internacionais. Contudo, as organizações da sociedade civil compreendem a necessidade de fontes de rendimento sustentáveis e estão interessadas em receber assistência para desenvolver campanhas de financiamento locais.

Implementação

D. Divulgação e publicação

Acção sugerida 17: O que será divulgado, quem o fará e como?

Durante a iniciação, terá sido acordado o processo para o desenvolvimento de modelos de relatório para as empresas e os governos e terá sido identificado um administrador para elaborar o relatório sobre a EITI. No início da implementação, será importante definir o âmbito e a natureza precisos da divulgação a incluir nos modelos de relatório.

A capacidade de todas as partes interessadas terá que ser desenvolvida para lhes permitir participar nesta discussão. Embora as partes principais sejam provavelmente o governo e as empresas, recomenda-se que sejam envidados todos os esforços para conseguir a participação de todas as partes.

A decisão sobre o alcance dos relatórios será provavelmente tomada com base no regime fiscal, que em muitos casos será o contrato de partilha de produção aplicável. Se as partes interessadas considerarem que certos custos legítimos deveriam ser incluídos (por exemplo, de segurança, formação e infra-estrutura), estes poderão ser pormenorizados nas notas do relatório. De um modo mais geral, os Relatórios EITI poderiam descrever de forma útil em que medida os custos associados às fontes de benefícios foram sujeitos a auditorias independentes.

Acção sugerida 17a: Que fluxos de benefícios serão declarados?

Os fluxos de benefícios são definidos como qualquer fonte potencial de benefícios económicos que um governo anfitrião recebe de uma indústria extractiva. Presume-se que não incluam benefícios económicos indirectos, tais como a construção de infra-estruturas ou o emprego de pessoal local.

Todos os fluxos de benefícios materiais devem ser declarados. Um fluxo de benefícios é material se a sua omissão ou declaração errónea puder distorcer o relatório final sobre a EITI.

Estudo de caso 17

Questões do âmbito do modelo de relatório na Nigéria:

- Os custos não técnicos, tais como os custos de segurança, estão incluídos?
- Como as taxas de dedução serão reflectidas numa auditoria nos casos em que algumas empresas retêm 3% para pagar o desenvolvimento infra-estrutural necessário?
- Os custos pagos pelas empresas no desenvolvimento de escolas e centros de saúde e no pagamento de outros salários são reflectidos como um "custo de produção" ou como um investimento social da empresa?

Estudo de caso 18

No Gana acordou-se que a organização declarante publicaria semestralmente os valores referentes às receitas. Os fluxos de receitas incluíram royalties, imposto sobre sociedades, imposto com retenção na fonte (PAYE), Imposto de Reconstrução e outros impostos. Para além disso, os parceiros empresariais decidiram publicar os seus contributos para a comunidade desde 2002, discriminado por sectores tais como a educação, saúde e infra-estrutura.

Recomenda-se que um fluxo de benefícios seja considerado material:

Alternativa 1: se representar mais de A% do valor total de produção estimado do governo para o período do relatório;

Alternativa 2: se representar mais de B% do valor total de produção estimado da empresa no país anfitrião para o período do relatório; ou

Alternativa 3: se for superior a USD C milhões [ou D milhões na moeda nacional].

Os fluxos de benefícios poderão incluir:

Fluxo de benefícios	Descrição pormenorizada
Direitos de produção do governo anfitrião	Esta é a quota da produção total atribuída ao governo anfitrião. Estes direitos de produção podem ser transferidos directamente para o governo anfitrião ou para a empresa estatal nacional. Além disso, este fluxo pode ser em dinheiro ou em espécie.
Direitos de produção da empresa estatal nacional	Esta é a parcela da produção total da empresa estatal nacional. Estes direitos de produção derivam da participação accionista da empresa estatal nacional. Este fluxo também pode ser em dinheiro ou em espécie.
Impostos sobre os lucros	Impostos sobre os lucros das actividades de exploração e desenvolvimento petrolíferos de uma empresa.
Royalties	Os acordos relativos a royalties diferirão entre os regimes dos governos anfitriões. As disposições em termos de royalties podem incluir a obrigação de uma empresa de vender toda a produção e de entregar uma proporção das receitas de venda. Noutros casos, o governo anfitrião tem um interesse mais directo na produção e trata das disposições de venda independentemente do titular da concessão. Estes royalties são mais similares aos direitos de produção de um governo anfitrião.

Fluxo de benefícios	Descrição pormenorizada
Dividendos	Os dividendos pagos ao governo anfitrião como accionista da empresa estatal nacional relativamente a acções e outras distribuições de lucros referentes a qualquer forma de capital para além do capital de dívida ou empréstimo.
Bónus (tais como de assinatura, descoberta ou produção)	Pagamentos relacionados com bónus pelo seguinte e em consideração do seguinte: <ul style="list-style-type: none"> • Adjudicações, concessões e transferência de direitos de extracção; • Consecução de certos níveis de produção ou certas metas; e • Descoberta de reservas/depósitos minerais adicionais
Taxas de licença, taxas de locação, taxas de entrada e outras considerações relativas a licenças e/ou concessões	Pagamentos ao governo anfitrião e/ou à empresa estatal nacional para: <ul style="list-style-type: none"> • Receber e/ou começar a prospecção e/ou para a manutenção de uma licença ou concessão (taxas de licença/concessão); • Realizar trabalho de prospecção e/ou de recolha de dados (taxas de entrada). Estes são provavelmente efectuados na fase de pré-produção. • Locação ou arrendamento da área de concessão ou licença.
Outros benefícios significativos para os governos anfitriões	Estes fluxos de benefícios incluem impostos aplicados sobre o rendimento, produção ou lucros das empresas. Estes excluem impostos sobre o consumo, tais como o imposto sobre o valor agregado, impostos sobre o rendimento de pessoas físicas ou impostos sobre vendas.

Para alcançar uma transparência total, cumpre dispensar atenção especial à avaliação de fluxos de benefícios em espécie, nos quais, caso contrário, poderão ocorrer discrepâncias significativas. Por exemplo, a República do Congo utiliza o “preço fiscal” (um preço acordado por barril) para converter “custos em dólares” em “custos em barris” a fim de calcular os barris de lucro a serem partilhados nos termos dos contratos de partilha da produção. A utilização de um

preço de referência desta natureza nos modelos de relatório deveria ser acompanhada por notas descrevendo quem vendeu o petróleo, quem beneficiou da venda, que preços foram obtidos e a comparação desses preços com os preços de referência. Além disso, as notas poderiam apresentar a comparação dos preços de referência com os preços de referência internacionalmente aceites.

Acção adicional 17a: Existem fluxos de benefícios adicionais que possam ser declarados voluntariamente?

Pode haver fluxos de benefícios não significativos, mas que as empresas ou os governos anfitriões desejem declarar voluntariamente. Se tais fluxos de benefícios forem identificados, será importante assegurar que a sua declaração não exerça impacto sobre a forma como a informação declarada é compreendida.

Acção sugerida 17b: Como assegurar que todas as empresas elaborem relatórios?

Os governos terão que considerar qual é a melhor forma de assegurar que todas as empresas apresentem os seus relatórios de forma oportuna e utilizando os modelos de relatório acordados. Embora em alguns países isto possa ser alcançado por meio de acordos voluntários com as empresas, noutros países isto poderá requerer o estabelecimento de um quadro jurídico. Os governos que implementam a EITI deverão esgotar as suas possibilidades jurídicas para obrigar as empresas a cooperar. Para além disso, os governos deveriam considerar tornar a colaboração com a EITI uma condição de qualquer contrato com uma empresa nova ou existente.

Os relatórios EITI devem aplicar-se a todas as empresas das indústrias extractivas (incluindo as empresas internacionais, nacionais e estatais) a operar nesse país. Uma entidade só deveria ser isenta de apresentar o respectivo relatório se pudesse demonstrar com um elevado grau de certeza que os montantes a declarar seriam em qualquer caso insignificantes.

Seria conveniente que os governos apresentassem um relatório sobre o conjunto de benefícios dessas pequenas empresas. Quando este montante representar uma parte significativa das receitas totais recebidas, deverá ter-se o cuidado especial de assegurar que o limiar tenha sido fixado num nível adequado.

Acção sugerida 17c: Como os governos e as empresas elaborarão os relatórios?

O acordo sobre os modelos de projecto de relatório deverão abarcar os princípios e tratamentos contabilísticos a aplicar aos relatórios no âmbito da EITI, de forma a permitir a comparação da informação da empresa e do governo anfitrião.

As diferenças nos períodos, moedas e unidades contabilísticos podem causar discrepâncias legítimas entre os valores agregados de receitas do governo e os valores agregados do contributo da empresa que excederem em muito as margens de erro normalmente acordadas. Para reduzir as discrepâncias legítimas e as demoras no processo de divulgação, é necessário padronizar estas variáveis por meio de um processo contabilístico mutuamente acordado.

Quanto mais experiência de implementação for adquirida, mais esta orientação será aperfeiçoada.

Sistema contabilístico: Como os governos anfitriões não estão normalmente numa situação que lhes permita estimar acréscimos de receitas previstas de empresas relativamente a qualquer período específico, recomendamos que a contabilidade seja efectuada por todas as entidades com base no sistema de contabilidade de caixa.

Como os relatórios regulares das empresas serão baseados nas receitas e despesas, poderia solicitar-se aos auditores que proporcionem uma reconciliação integrada no seu relatório. Isto reconciliaria os pagamentos em dinheiro com o conteúdo dos seus demonstrativos financeiros.

Moeda do relatório: Os governos e as empresas deverão acordar a moeda dos relatórios.

Recomendamos que, no sector da exploração mineral, no qual a maior parte dos fluxos de benefícios são pagos em moeda nacional, seja esta a moeda da contabilidade; e, para o sector do petróleo e do gás, no qual o preço de mercado é cotado em dólares dos Estados Unidos, que seja esta a moeda da contabilidade.

Contudo, os países poderão decidir publicar os pagamentos e receitas no relatório sobre a EITI tanto em moeda nacional como em dólares dos Estados Unidos –por exemplo, para ajudar a população local a compreender as declarações.

No caso de transacções conduzidas noutras moedas que não seja a moeda de contabilidade, recomendamos que seja utilizada a média mensal ou trimestral da taxa de câmbio para as converter na moeda do relatório.

Período contabilístico: Como a maior parte das empresas de petróleos, gás e exploração mineral produz relatórios internos mensais ou trimestrais e relatórios externos anuais, será preciso chegar a um acordo sobre quais destas periodicidades são as mais apropriadas para as entidades declarantes.

Os relatórios sobre a EITI devem ter uma periodicidade pelo menos anual, embora em alguns casos possam ser mais convenientes os relatórios semestrais.

Apresentação de modelos de relatório preenchidos: Recomenda-se que as empresas e o governo apresentem os modelos preenchidos ao administrador, tão simultaneamente quanto possível, para assegurar a credibilidade do processo.

Os relatórios deverão ser executados oportunamente. Quanto mais tempo levar a elaboração dos relatórios menos relevantes eles serão para os debates políticos sobre os pagamentos e receitas declarados.

Acção sugerida 18: Os relatórios submetidos sobre pagamentos e receitas são credíveis?

A credibilidade do processo da EITI depende da credibilidade dos dados sobre os pagamentos e as receitas apresentados ao administrador pelas empresas e pelo governo.

Recomenda-se que o processo se baseie o mais possível nos procedimentos e instituições existentes e nas normas internacionais. Um processo prático poderia incluir o seguinte:

- As empresas devem obter do seu auditor externo um parecer de que a informação que estão a planear apresentar para a EITI seja coerente com o seu balanço anual. Este podia ser um pedido de “procedimentos especiais” anexo aos termos de referência da auditoria externa. Estes auditores confeririam a contabilidade de caixa declarada pelas empresas com a sua contabilidade baseada no exercício. Este processo deve ser efectuado de acordo com normas internacionais de auditoria adequadas.
- Para além disso, deverá ser solicitado ao auditor do governo que emita um parecer sobre a exactidão das declarações do governo.

Estudo de caso 19

No Azerbaijão, as atribuições do Auditor estabelecem procedimentos para gerir discrepâncias e inconsistências que excedam a margem de erro acordada:

(a) Se existirem incoerências, o comité fornecerá à empresa de auditoria uma análise pormenorizada do montante agregado e um desdobramento por empresas individuais.
(b) Se isto não resolver as incoerências identificadas, a empresa de auditoria as levará à atenção das entidades contabilísticas competentes, solicitando-lhes depois que apresentem documentação de suporte dos valores indicados.

Acção sugerida 18a: Nos casos em que tais auditorias ainda não existam, foi identificada uma empresa ou empresas de auditoria que conduzam uma auditoria credível e independente dos pagamentos e receitas?

Todos os pagamentos e receitas declarados no âmbito da EITI devem ser sujeitos a uma auditoria credível e independente. Quando as empresas apresentam pagamentos verificados pelo próprio auditor independente, nenhuma outra auditoria será normalmente necessária. Quando tais auditorias não tiverem sido feitas, ou quando a auditoria não for considerada credível, haverá a necessidade de proceder a uma auditoria. Poderá ser apropriado nomear o auditor de forma competitiva e independente.

Acção sugerida 19: Como o administrador elaborará o relatório sobre a EITI?

O administrador identificado durante a iniciação receberá os relatórios das empresas e do governo e tentará reconciliar os valores apresentados pela empresa com os valores apresentados pelo governo. Isto servirá de base do Relatório sobre a EITI para o país implementador. O Relatório sobre a EITI poderia ser apresentado a um auditor externo para um parecer.

Deveria ser acordado um procedimento para tratar de qualquer discrepância ou incoerência encontrada no Relatório sobre a EITI. Se a reconciliação exigir alterações nos valores, estes deverão ser aprovados pelo auditor externo da empresa ou pelo auditor do governo. Deverão ser consideradas as medidas a serem tomadas caso subsistam discrepâncias significativas.

Acção adicional A19a: No processo de apresentação do relatório foi identificada uma margem de erro aceitável?

Após acordar um processo de relatório padronizado, mas antes da implementação, deverá ser acordada uma margem de erro aceitável pelas principais partes interessadas no tocante a qualquer discrepância descoberta pelo administrador entre os contributos das indústrias extractivas e as receitas extractivas recebidas pelo governo anfitrião.

Dado que as fases iniciais de qualquer novo programa ou iniciativa são muitas vezes caracterizadas por diversos erros, algumas partes interessadas da EITI argumentam que a margem de erro aceitável no primeiro ciclo de relatórios deveria ser maior ou que deveria ser feito um relatório “de ensaio” não publicável a fim de identificar e gerir “discrepâncias legítimas” e evitar assim controvérsia pública desnecessária.

Acção adicional A19b: Há planos estabelecidos para proporcionar uma auditoria independente dos números declarados se tal for solicitado pela maioria das principais partes interessadas da EITI?

Em alguns países as preocupações sobre a credibilidade das auditorias existentes ou sobre o processo dos relatórios poderá levar as partes interessadas a solicitar a nomeação de um auditor independente que recolha e avalie os dados sobre pagamentos e receitas fornecidos pelas empresas e pelo governo.

Mesmo se for tomada uma decisão de não realizar uma segunda auditoria de relatórios já auditados, isto não deve de forma alguma impedir o administrador de ter acesso aos dados da empresa ou do governo, se tal for necessário para reconciliar discrepâncias nos relatórios de pagamentos e receitas.

Estudo de caso 20

A Câmara de Contas na República do Quirguistão acordou que a margem de erro para a discrepância entre os valores do governo e da indústria não deveria exceder 1%.

Estudo de caso 21

Na Nigéria, tendo em vista fomentar a confiança do público, todas as partes concordaram em que os pagamentos declarados não âmbito da EITI estejam sujeitos a auditoria. Chegou-se a um acordo sobre o processo de selecção de um auditor e foi procurado um auditor independente por meio de concurso público.

Estudo de caso 22

Na República do Quirguistão, a divulgação é da responsabilidade da Comissão Estatística e no Azerbaijão é da responsabilidade da Comissão Nacional da EITI. Na Nigéria, a decisão será tomada pelo Grupo de Trabalho Nacional de Partes Interessadas.

Estudo de caso 23

No Azerbaijão, preocupações sobre as cláusulas de confidencialidade das empresas resultaram na utilização de uma abordagem de agregação no primeiro ciclo de relatórios. Na República do Quirguistão, a questão da agregação é menos proeminente devido ao domínio do sector por uma única empresa.

Estudo de caso 24

As partes interessadas na Nigéria sugeriram que a organização divulgadora proporcione uma série de programas abrangendo tanto a divulgação como a sensibilização para a EITI, incluindo debates na televisão, programas de rádio em língua local, websites, folhetos e seminários em escolas e universidades.

Acção sugerida 20: Como o relatório sobre a EITI será divulgado?

As partes interessadas deverão acordar quem será responsável pela divulgação dos resultados da implementação da EITI. Em alguns casos, o administrador poderá também ser responsável pela divulgação, mas até esta data normalmente tem sido nomeada uma organização diferente.

Independentemente da organização nomeada para divulgar os resultados, é importante que a pessoa ou organização seja considerada pela maioria das principais partes interessadas como sendo de confiança e imparcial. Para além disso, a pessoa ou organização deve ter a capacidade de divulgar os resultados de forma compreensível e de divulgar os resultados de uma forma acessível aos destinatários.

Acção sugerida 20a: A publicação do Relatório sobre a EITI deve ser efectuada num formato agregado ou desagregado?

As partes interessadas terão de acordar se os relatórios das empresas e do governo anfitrião deverão ser disponibilizados ao público em formato agregado ou desagregado. A decisão final competirá ao governo anfitrião.

A divulgação agregada seria um único valor revelado para cada fluxo de benefícios. Neste caso, dever-se-ia dispensar atenção especial para assegurar que o processo de agregação seja percebido como confiável.

A divulgação desagregada seria o valor global desdobrado por empresas e /ou por licença. Neste caso particular, seria necessária atenção especial para garantir que os números desagregados sejam comparáveis e significativos.

Um princípio da EITI é o reconhecimento de que a consecução de maior transparência deve ser enquadrada no contexto do respeito pelos contratos e leis existentes. Deve-se dispensar cuidado especial a equilibrar a presunção de divulgação nos termos da EITI com as preocupações das empresas relativamente à confidencialidade comercial.

E. Disseminação e discussão públicas:

Acção sugerida 21: O Relatório sobre a EITI é acessível e compreensível?

A plena implementação da EITI exige a divulgação de todos os pagamentos e receitas a um vasto público de forma publicamente acessível, abrangente e compreensível.

Em muitos países, o Relatório sobre a EITI deveria ser publicado no website nacional da EITI, recomendado na fase de iniciação.

Diferentes partes interessadas acederão à informação de formas diferentes e o processo de disseminação dos resultados deve reflectir isto. Isto poderá implicar a utilização de uma ampla gama de mídia diferente, incluindo jornais, televisão, rádio e workshops locais.

Acção sugerida 21a: Há procedimentos estabelecidos para disseminar amplamente os resultados?

Para a implementação da EITI num país não se limitar a ser um exercício técnico de divulgação, será importante que haja uma disseminação generalizada dos resultados que insira as receitas recebidas do petróleo, gás e exploração mineral no contexto das questões de gestão financeira mais amplas. Insta-se de modo especial os governos a compreender os princípios da abertura na elaboração, execução e apresentação de relatórios dos orçamentos constantes do Código de Boas Práticas sobre Transparência Fiscal do FMI e a complementar isto com uma campanha de divulgação popular bem direccionada.

A maioria dos países que começaram a implementar a EITI estão a planear a realização de várias sessões e workshops de informação – nos níveis tanto nacional como local – para estimular relatórios responsáveis sobre estas matérias. O idioma será uma questão importante a considerar ao tornar os resultados compreensíveis para as partes interessadas – incluindo a tradução para os idiomas locais, quando necessário.

Estudo de caso 25

Segundo as directrizes para relatórios sobre a EITI do Gana, os resultados devem ser “facilmente compreensíveis para utilizadores com conhecimentos razoáveis do sector da mineração... e dispostos a estudar a informação com diligência razoável”. O grupo de trabalho consultivo da Nigéria afirma que os resultados devem ser “factuais, não interpretativos e simples” e sugeriu, tal como o fez a coligação no Azerbaijão, que os resultados devem ser acompanhados por um folheto explicativo.

Estudo de caso 26

Na República do Quirguistão, o Ministério das Finanças está a considerar a criação de um departamento de comunicações para ajudar a transmitir e a receber feedback sobre a sua gestão financeira junto ao público.

Acção sugerida 22: Tem-se discutido os resultados das receitas e pagamentos declarados com a participação das principais partes interessadas?

Uma vez que os resultados estejam no domínio público, é importante que o governo seja proactivo em providenciar um debate público sobre as receitas reportadas. Para que a EITI seja eficaz, as principais partes interessadas devem ser capazes de discutir, avaliar e interpretar os resultados. Esta discussão assinalará a vontade do governo de ser responsável e prestar contas relativamente às receitas das indústrias extractivas.

Acção adicional A22: O debate foi estendido às partes interessadas em geral?

Poderá haver outras partes interessadas cuja participação na fase de discussão enriqueça o processo. Sempre que possível, será importante fornecer mecanismos para que estas partes interessadas possam expressar pontos de vista essenciais e ajudar a interpretar os números declarados. A oferta de um mecanismo para incorporar o seu feedback poderá ajudar a generalizar o apoio e a reforçar a legitimidade do processo e das instituições participantes.

Revisão da implementação da EITI

F. Revisão

Acção sugerida 23: Existem planos estabelecidos para monitorizar e avaliar a EITI?

Uma revisão do processo da EITI ajudará o país a avaliar os benefícios da implementação, mostrará a terceiros o progresso alcançado pelo país nesta área e colocará o enfoque no melhoramento futuro da implementação. É importante assegurar que as principais partes interessadas estabeleçam os termos da revisão e também que participem (por meio de inquéritos ou entrevistas) da própria revisão. Esta fase representa uma importante oportunidade para as organizações da sociedade civil trabalharem em estreita colaboração com o governo, oferecendo uma supervisão complementar do processo.

Acção adicional A23a: Existe um mecanismo de avaliação formal independente?

A vantagem de ter um mecanismo de avaliação formal independente é que este conferirá credibilidade ao processo da EITI tanto junto a partes interessadas nacionais como internacionais. Um assessor independente pode apresentar um relatório independente que chegue ao cerne de questões importantes, tais como "o processo será sustentável?" e "que lições podem ser aprendidas para melhorar os papéis do governo, da indústria e da sociedade civil?"

Acção adicional A23b: As lições aprendidas foram partilhadas com outros países e partes interessadas?

O intercâmbio de lições aprendidas com outros países que estão a implementar ou a considerar implementar a EITI não só ajudará esses países como permitirá também ao país que partilha as lições obter reconhecimento pelas reformas que empreendeu. O Secretariado da EITI funcionará como "central de recursos" das lições aprendidas – por meio de workshops regionais e globais, da revisão do livro de referência e do website da EITI.

Acção sugerida 24: A concepção da tomada de decisão e de outros processos foi influenciada pelos mecanismos de feedback?

A implementação da EITI continuará a melhorar à luz da experiência. É um processo de "aprender na prática". A implementação eficaz e sustentável precisa incorporar e utilizar o feedback apropriado das partes interessadas.

Capítulo 3

Guia ilustrativo para empresas das indústrias Extractivas

Descrição Geral

A responsabilidade pela implementação da EITI compete ao respectivo país rico em recursos. Contudo, a EITI reconhece que as empresas também têm um papel crítico a desempenhar, assegurando que os seus objectivos sejam alcançados. A orientação dada não distingue actualmente entre empresas internacionais, nacionais, estatais ou privadas, embora algumas das acções adicionais sugeridas não se apliquem a determinadas empresas. (Estes aspectos serão mais desenvolvidos em futuras edições do Livro de Referência.)

Este guia abrange os vários papéis que as empresas das indústrias extractivas podem desempenhar. Separa o papel das empresas no apoio à EITI do papel de apoio no nível do país (tanto em países implementadores como não-implementadores).

Resumo das acções e acções adicionais sugeridas às empresas

Reconhecendo a natureza voluntária da EITI, mas reconhecendo também o desejo das empresas das indústrias extractivas (e outras partes interessadas) de identificar as acções que as empresas podem realizar para apoiar a EITI, este guia identifica acções (em verde escuro). Insta-se às empresas que apoiam a implementação da EITI a realizarem essas acções a fim de melhorar a implementação. Tais acções apoiarão os resultados definidos no guia ilustrativo para países ricos em recursos.

ACÇÕES DAS EMPRESAS

ACÇÕES ADICIONAIS DAS EMPRESAS

Apoio

A. Adesão

25. A empresa emitiu uma declaração inequívoca da sua intenção de apoiar a implementação da EITI?

A25. A EITI está integrada na política e nos relatórios internos da empresa?

26. A empresa nomeou um indivíduo para liderar a implementação da EITI?

B. Apoio internacional

- conferências
- Falar em conferências internas e externas sobre o tópico da transparência/gestão de receitas e a EITI
- Comentário a revisões de documentos-chave que orientam a implementação da EITI
- Ajudar na recolha de exemplos de boas práticas de EITI e disseminação dos mesmos a nível global
- Abordar a EITI com o governo nacional (ou quaisquer outros governos) no âmbito da sua interacção estratégica
- Envolvimento proactivo com os accionistas para estimular a transparência nas receitas

- Apoiar a aplicação generalizada das abordagens EITI nas boas práticas e directrizes da indústria e cooperar com esses esforços quando a EITI estiver implementada.

Apoio no nível nacional

27. A empresa é auditada de acordo com as normas internacionais?

A27. A empresa estimulou outras empresas a apoiarem uma maior transparência?

C1. País implementador

28. A empresa participou plenamente da iniciação da EITI nos países implementadores em que opera?

29. A empresa participou plenamente da implementação da EITI nos países implementadores em que opera?

30. A empresa participou plenamente da revisão da EITI nos países implementadores em que opera?

C2. País não-implementador

- Discutir a transparência com os dados e as IFIs
- Realizar workshops.

Apoio

A. Adesão

Acção da empresa 25: A empresa emitiu uma declaração inequívoca da sua intenção de apoiar países que decidam implementar a EITI?

Insta-se todas as empresas das indústrias extractivas a apoiarem os Princípios e Critérios da EITI e a indicarem a sua disposição de apoiar os países que decidirem implementar a EITI. Como a responsabilidade primária pela implementação compete ao próprio país, as empresas devem evitar pressionar os países anfitriões.

A declaração deve provir do presidente ou director-geral ou de um representante devidamente autorizado para isso; deve ser publicada no website da empresa e/ou num relatório anual. Uma cópia da declaração deve ser enviada ao Secretariado Internacional da EITI para inclusão no website da EITI. A declaração poderia incluir uma lista dos países nos quais a empresa se mantém activa e tenciona apoiar a implementação da EITI.

Acção adicional da empresa A25: A EITI está integrada na política e nos relatórios internos da empresa?

Uma empresa poderá reflectir os Princípios e Critérios da EITI nas próprias políticas e relatórios internos, bem como poderia informar o seu pessoal a respeito da forma como apoia a implementação da EITI nos países implementadores em que opera.

Acção da empresa 26: A empresa nomeou um indivíduo para liderar a implementação da EITI?

A empresa deve nomear um indivíduo de nível suficientemente alto para liderar a implementação da EITI e a sensibilização para a mesma na empresa. Poderá também considerar a publicação do nome do líder da iniciativa no seu website, incluindo os respectivos dados de contacto.

B. Apoio internacional

Na sede e/ou a nível internacional, as empresas podem apoiar o desenvolvimento ou aperfeiçoamento da EITI por meio de várias acções. Estas poderão incluir as seguintes:

- Falar em conferências internas e externas sobre o tópico da transparência de receitas e a EITI.
- Comentário sobre revisões de documentos-chave que orientam a implementação da EITI.
- Ajudar na recolha de exemplos de boas práticas de EITI e disseminação dos mesmos em âmbito global.
- Sensibilizar o governo nacional para a EITI (ou quaisquer outros governos) no âmbito da sua interacção estratégica.
- Envolvimento proactivo com os accionistas para estimular a transparência nas receitas.
- Apoiar a aplicação generalizada das abordagens EITI nas boas práticas e directrizes da indústria e cooperar com esses esforços quando a EITI estiver implementada.

Apoio no nível nacional

Acção da empresa 27: A empresa é auditada de acordo com as normas internacionais?

Espera-se que as empresas internacionais observem os requisitos de transparência e divulgação exigidos pela auditoria nos termos dos Princípios de Boa Governação Empresarial da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Para além disso, estas empresas ver-se-ão normalmente obrigadas, pelo seu estatuto de empresas cotadas na bolsa, a respeitar normas de contabilidade e auditoria internacionalmente aceites incluindo, por exemplo, as Práticas Recomendadas pelo Comité de Contabilidade da Indústria do Petróleo (2001).

O Projecto de Guia do FMI recomenda que as empresas nacionais e estatais devem ser também sujeitas aos requisitos padrão de auditoria empresarial e que poderá justificar-se a supervisão por uma instituição superior de controlo das finanças públicas quando esta tenha a autoridade para auditar empresas estatais.

Uma empresa deve responder positiva e publicamente a quaisquer iniciativas de maior transparência por parte dos governos anfitriões. Sempre que apropriado, tal deveria ocorrer em parceria com outras empresas a operar no país.

Acção adicional da empresa A27: A empresa estimulou outras empresas a apoiar uma maior transparência?

Algumas empresas poderão estar numa posição que lhes permita estimular outras empresas a operar nestes países a responder positivamente às iniciativas do país anfitrião, demonstrando assim a plena contribuição do sector para a economia do país anfitrião. Isso pode ser resultado da sua posição no país ou ao seu papel em joint ventures. Quando um país implementador decidir implementar a EITI, as empresas mais familiarizadas com a EITI devem desempenhar um papel na educação de outras empresas a operar no país que ainda não conheçam a Iniciativa.

C1. País implementador

Um dos Princípios da EITI é que os relatórios devem envolver todas as empresas das indústrias extractivas a operar num país implementador. Os países implementadores decidirão qual é a melhor forma de garantir a entrega oportuna dos relatórios por todas as empresas. Dependendo das circunstâncias do país, isto poderá efectuar-se por meio de um acordo voluntário ou do estabelecimento de um quadro jurídico [acção sugerida ao país, 17b].

Se um país no qual uma empresa estiver a operar tiver decidido implementar a EITI, a empresa poderá esperar participar dos esforços do país neste sentido desde o início. As responsabilidades principais da empresa serão o preenchimento dos modelos de relatório acordados [ver as acções sugeridas ao país nas secções C e D – desenvolvimento de processos]. Como partes interessadas no processo, a maior parte das empresas deveria participar de outros aspectos da implementação.

Acção da empresa 28: [Iniciação no país]: A empresa participou plenamente na iniciação da EITI nos países implementadores em que opera?

A plena participação na iniciativa poderá incluir o seguinte:

- A empresa identificou e fez provisões para os custos associados com a sua participação no preenchimento dos modelos de relatório EITI e outro envolvimento similar no processo de EITI [acção sugerida ao país, 15]? Estes poderão incluir custos directos e capacidade de desenvolvimento e custos indirectos, tais como custos com o pessoal.
- A empresa participou da identificação de um administrador e/ou de um auditor [acção sugerida ao país, C13]?
- A empresa interagiu com as partes interessadas para aumentar a sua compreensão da transparência sobre receitas [apoio à acção sugerida ao país, 11]?
- A empresa interagiu com as partes interessadas para avaliar as necessidades de desenvolvimento de capacidades; decidiu que tipo de apoio poderia oferecer [acção sugerida ao país, 16]?

Acção da empresa 29: [Implementação no país]: A empresa participou plenamente da implementação da EITI nos países implementadores em que opera?

A plena participação na implementação poderá incluir o seguinte:

- A empresa participou de um diálogo com o governo sobre o desenvolvimento dos modelos de relatório [acção sugerida ao país, 12]?
- Foi tomada uma decisão sobre se a divulgação será efectuada em formato agregado ou desagregado [acção sugerida ao país, 20a]?
- Chegou-se a um acordo sobre que fluxos de benefícios serão declarados [acção sugerida ao país, 17a]?
- Chegou-se a um acordo sobre o desdobramento: por níveis de governo e por tipos de pagamento (direitos de produção, royalties, taxas, etc.) [acção sugerida ao país, 17a]?

-
- A informação da empresa é apresentada num formato acordado – por exemplo, de acordo com o sistema, periodicidade, base e unidades acordados [acção sugerida ao país, 17c]?
 - A empresa acordou com o seu auditor externo a auditoria (sistema de contabilidade de caixa) dos pagamentos declarados para os países implementadores [Critério 2 da EITI]?
 - A empresa participou na nomeação de uma entidade de confiança e imparcial para a divulgação [acção sugerida ao país, 20]?
 - A empresa participou na disseminação e debate públicos dos resultados [acção sugerida ao país, 22]?

Acção da empresa 30: [revisão no país]: A empresa tem participado plenamente na revisão da EITI nos países implementadores em que opera?

A plena participação na revisão poderia incluir o seguinte:

- A empresa participou no estabelecimento das condições para a revisão [acção sugerida ao país, 23]?
- A empresa formulou e partilhou as lições aprendidas com a sua participação na EITI, nos níveis tanto nacional como internacional [acção sugerida ao país, 23 e acção adicional sugerida ao país, A23b]?

C2. País não implementador

- Como grande parte do diálogo sobre a transparência ocorrerá provavelmente de governo para governo ou em discussões regulares entre os governos ou organizações internacionais, a empresa poderia considerar levantar a questão da transparência junto a dadores e organizações internacionais para demonstrar que a empresa apoia as iniciativas em prol da transparência.
- Uma empresa poderia participar ou ajudar a realizar um workshop para discutir as opções e os passos seguintes com uma gama de partes interessadas, incluindo a sociedade civil.

Glossário:

Termo	Definição
Contabilidade de exercício	O sistema de contabilidade tipicamente utilizado pelas empresas no qual as receitas são reconhecidas quando são ganhas e as despesas são reconhecidas quando são incorridas. Difere da contabilidade de caixa, que reconhece as transacções quando o pagamento é recebido ou feito em dinheiro.
Entidade administrativa (ou administrador)	Um organismo terceiro responsável por agregar e analisar os relatórios apresentados pelas empresas e pelos países anfitriões.
Auditoria	Uma inspecção da contabilidade de uma organização, normalmente por um órgão independente.
Fluxo de benefícios	Uma potencial fonte de benefícios económicos que o governo anfitrião recebe da indústria extractiva. Benefícios económicos indirectos, tais como a construção de infra-estruturas e o emprego de pessoal local, não são considerados fluxos de benefícios para efeitos deste guia.
Contabilidade de caixa	O sistema de contabilidade tipicamente utilizado pelos governos – e recomendado para os relatórios da EITI – que regista apenas os pagamentos e recibos de valores monetários relativos a transacções efectuadas por uma empresa em vez de quando o dinheiro é ganho ou quando as despesas são incorridas, tal como na contabilidade de exercício.
Indústrias extractivas	As indústrias extractivas são as indústrias envolvidas na descoberta e remoção de recursos naturais não-renováveis situados na crosta terrestre ou próximos dela. Recursos naturais não-renováveis são os que não podem ser restituídos ao seu estado original por seres humanos.
Relatório sobre a EITI	O relatório sobre pagamentos e receitas elaborado pelo administrador como parte da implementação da EITI.
País anfitrião	Os limites territoriais sobre os quais um país anfitrião tem jurisdição e dentro dos quais uma empresa tem interesses económicos na indústria extractiva.

Termo	Definição
Governo anfitrião	Os regimes de governação e as instituições de um estado dentro de cujos limites territoriais as indústrias extractivas operam. O governo anfitrião inclui representantes locais, regionais, estaduais e federais destes regimes, instituições e entidades controlados por estes regimes e instituições, mas exclui as empresas estatais nacionais.
Empresa internacional	Para efeitos deste livro de referência, uma empresa internacional inclui: <ul style="list-style-type: none"> • Empresas públicas e privadas que operam nas actividades de exploração e desenvolvimento petrolíferos das indústrias extractivas fora dos limites territoriais do país no qual estão sediadas. • Empresas estatais que operam fora dos limites territoriais do governo que as controla.
Licença	Um acordo entre uma empresa da indústria extractiva e o governo anfitrião relativo a uma área geográfica ou geológica e a operações minerais específicas. Para efeitos deste livro de referência, o termo licença é também utilizado para definir uma autorização, uma área de concessão, uma área de contrato, um leasing ou um bloco.
Empresa nacional	Para efeitos deste livro de referência, uma empresa nacional inclui empresas públicas e privadas a operar nas actividades de exploração e desenvolvimento petrolíferos das indústrias extractivas dentro dos limites territoriais do país no qual estão sediadas. As indústrias extractivas são as indústrias envolvidas na descoberta e remoção de recursos naturais não-renováveis situados na crosta terrestre ou próximos dela. Recursos naturais não-renováveis são os que não podem ser restituídos ao seu estado original por seres humanos.
Empresa estatal nacional	Empresa controlada pelo governo anfitrião que conduz as actividades de exploração e desenvolvimento petrolíferos nas indústrias extractivas do país anfitrião. Ao determinar se uma empresa é controlada, utiliza-se o seguinte critério: a capacidade do governo anfitrião para controlar as políticas financeiras e operacionais da empresa de forma a obter benefícios das suas actividades.

Termo	Definição
Pagamentos	Para efeitos da EITI, os pagamentos definem-se como todos os pagamentos materiais de petróleo, gás e minérios efectuados pelas empresas aos governos.
Acordo de partilha de produção	Um acordo entre o governo anfitrião e um investidor, concedendo ao investidor direitos exclusivos para procurar, desenvolver e extrair minérios em troca de uma quota da produção.
Entidade declarante	As empresas e governos que preenchem e apresentam os modelos de relatório.
Modelos de relatório	Os modelos que as empresas internacionais, nacionais e estatais nacionais e os governos anfitriões apresentam ao administrador como parte da implementação da EITI.
Receitas	Para efeitos da EITI, as receitas definem-se como todas as receitas materiais recebidas pelos governos das empresas de petróleo, gás e exploração mineral.
Actividade de exploração e desenvolvimento petrolíferos	A actividade de exploração e desenvolvimento petrolíferos inclui todas as actividades relacionadas com a exploração, desenvolvimento e produção de activos minerais até os minerais extraídos estarem em estado comerciável sem processamento adicional.

Anexo:

Exemplos de modelos de relatório

Exemplos de modelos de relatório:

Estes modelos de relatório foram elaborados para a EITI em 2003. Outros exemplos e informação adicionais sobre os modelos estão disponíveis em <http://www.eitransparency.org/reportingguidelines.htm>

A. Modelo de relatório para a entidade declarante do governo anfitrião (petróleo e gás)

Relatório do país anfitrião sobre:

Período do relatório:

Âmbito 1 – Fluxos de benefícios			
Linha ref	Directrizes secção 6 ref	Volume	Valor
1 Fluxo de benefícios de empresas internacionais apenas			
1a) Direitos de produção do governo anfitrião provenientes de empresas internacionais	i		
i) Fluxo de produção – em espécie * [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Fluxo de produção – em dinheiro			
2 Fluxo de benefícios de empresas estatais nacionais			
2a) Direitos de produção do governo anfitrião provenientes de empresas estatais nacionais	i		
i) Fluxo de produção – em espécie * [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Fluxo de produção – em dinheiro			

Âmbito 1 – Fluxos de benefícios (continuação)

Linha ref	Directrizes secção 6 ref	Volume	Valor
3 Fluxos de benefícios provenientes de empresas estatais internacionais e nacionais			
3a) Impostos sobre lucros	iii		
3b) Royalties	iv		
– em dinheiro			
– em espécie			
3c) Dividendos	v		
3d) Bónus de assinatura e bónus de produção	vi		
3e) Taxas de licenciamento, taxas de locação, taxas de entrada e outras considerações para licenças/concessões	vii		
3f) Outros pagamentos aos países anfitriões, especificados como:	viii		

Âmbito 2 – Fluxos de benefícios

Linha ref	Directrizes secção 6	Volume	Valor
4 Fluxos de benefícios – âmbito 2 (divulgação voluntária):			

Assinado pelo governo anfitrião

Reconhecemos a nossa responsabilidade pela correcta apresentação do modelo de relatório, de acordo com as orientações para a elaboração de relatórios, com a excepção dos itens seguintes:

- _____
- _____
- _____
- _____

B. Modelo de relatório para entidades declarantes de empresas (petróleo e gás)

Nome da empresa:

Relatório do país anfitrião sobre:

Período do relatório:

Âmbito 1 – Fluxos de benefícios

Linha ref	Directrizes secção 6 ref	Volume	Valor
1 Fluxo de benefícios a ser declarado apenas por empresas internacionais			
1a) Direitos de produção do governo anfitrião para o governo anfitrião	i		
i) Fluxo de produção – em espécie			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Fluxo de produção – em dinheiro			
1b) Direitos de produção do governo anfitrião para empresa estatal nacional	i		
i) Fluxo de produção – em espécie			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Fluxo de produção – em dinheiro			
2 Fluxo de benefícios a ser declarado apenas por empresas estatais nacionais			
2a) i) Quota de participação de empresas estatais nacionais nos direitos de produção do governo anfitrião – em espécie	i		
* [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Quota de participação de empresas estatais nacionais nos direitos de produção do governo anfitrião – em dinheiro			
2b) Produção recebida por empresa estatal nacional	i		

Âmbito 1 – Fluxos de benefícios (continuação)			
Linha ref	Directrizes secção 6 ref	Volume	Valor
2c) Direitos de produção de empresa estatal nacional ¹	ii		
i) Direitos de produção – em espécie	ii		
* [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Direitos de produção – em dinheiro			
2d) Direitos de produção recebidos em nome do governo anfitrião	ii		
i) Fluxo de produção – em espécie			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
* [especificar natureza da produção e unidades]			
ii) Direitos de produção recebidos em nome do governo anfitrião – em dinheiro	i		
3 Pagamentos ao governo anfitrião empresa estatal nacional	iii		
3a) Impostos sobre lucros	iv		
3b) Royalties			
– em dinheiro			
– em espécie			
3c) Dividendos	v		
3d) Bónus de assinatura e bónus de produção	vi		
3e) Taxas de licenciamento, taxas de locação, taxas de entrada e outras considerações para licenças/concessões	vii		
3f) Outros pagamentos aos países anfitriões, especificados como:	viii		

1 Os direitos de produção da empresa estatal nacional relacionam-se com a sua quota de produção enquanto parte contratante, por exemplo, quando a empresa possui interesses numa licença/concessão, além dos direitos de produção do governo anfitrião.

Âmbito 2 – Fluxos de benefícios

Linha ref.	Directrizes secção 6 ref.	Volume	Valor
4 Fluxos de benefícios – âmbito 2 (divulgação voluntária):			

Assinado pela direcção

Reconhecemos [ou *Em nome da direcção (ou órgão similar), reconhecemos*] a nossa responsabilidade pela correcta apresentação do modelo de relatório, de acordo com as orientações para a elaboração de relatórios, com a excepção dos itens seguintes:

- _____
- _____
- _____
- _____

C. Modelos para empresas agregadas (exploração mineira)

Relatório do país anfitrião sobre:

Período do relatório:

Âmbito 1 – Fluxos de benefícios

Linha ref	Directrizes secção 6 ref	Volume	Valor
1 Fluxos de benefícios provenientes de empresas estatais internacionais e nacionais			
1a) Impostos sobre lucros	i		
1b) Royalties	ii		
– em dinheiro			
– em espécie			
1c) Taxas de licenciamento, taxas de locação, taxas de entrada e outras considerações para licenças/concessões	iii		
1d) Bónus de assinatura e bónus de produção	vi		
1e) Dividendos	vii		
1f) Outros pagamentos aos países anfitriões incluindo pagamentos efectuados por meio de produção), especificados como:	iv, v, vii		

